



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 516/2020/ME

Brasília, 04 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1487, de 25.09.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1171/2020, de autoria do Senhor Deputado Helder Salomão, que requer que sejam solicitadas informações “acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPRT-PARLAMENTAR (11328640) e o Despacho SEPRT-PARLAMENTAR (11475846), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, a Nota Informativa 27802 (11291385), da Secretaria Especial de Fazenda, e o Despacho SGC-DGP (11468135), da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,



Ministro de Estado da Economia, em 04/11/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11536665** e o código CRC **E7EB97F7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.105799/2020-32.

SEI nº 11536665



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Chefia de Gabinete

DESPACHO

Processo nº 12100.105799/2020-32

Assunto: Requerimento de Informação nº 1171/2020.

À FAZENDA/ME,

1. Em atenção ao Despacho FAZENDA-ASPAR (10983838), encaminhamos manifestação, subscrita pelo Senhor Secretário de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, Substituto, em resposta a o **Requerimento de Informação nº 1171/2020** (10475791), que "Requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Economia acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério".

Anexo:

I - Nota Informativa nº 27179/2020/ME (SEI nº 11153257).

2. Esta Secretaria permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 15 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CAETANO DE FARIA

Chefe de Gabinete, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Caetano de Faria, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 15/10/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11173459** e o código CRC **DF78142C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.105799/2020-32

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1171/2020 (10475791), de autoria do Helder Salomão, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Economia acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério.
2. Os autos foram submetidos à apreciação da Secretaria de Previdência - SPREV e da Secretaria de Trabalho - STRAB, conforme expediente 11009430.
3. A SPREV informou que o teor do RIC 1171/2020 foge às competências daquela Secretaria, nos termos do Despacho nº 7573/2020/SPREV/SEPRT-ME (11287979).
4. Por sua vez, a STRAB exarou a Nota Informativa 27241 (11168405) e a Nota Informativa 27337 (11185231), com Anexo (11186558), ratificadas pelo Despacho SEPRT-STRAB (11193804), nas quais foram respondidas as questões pertinentes àquela Secretaria (6, 7, 8 e 12).
5. Diante do exposto; acolho a manifestação da SPREV e da STRAB e encaminho os autos à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Previdência e Trabalho Substituto(a)**, em 22/10/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11328640** e o código CRC **792DBDC1**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.105799/2020-32

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1171/2020 (10475791), de autoria do Deputado Helder Salomão, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Economia acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério.
2. Em aditamento ao Despacho SEPRT-PARLAMENTAR (11328640), encaminho a essa Assessoria Especial o Despacho SEPRT-STRAB (11418427), que contém esclarecimentos adicionais ao RIC 1171/2020, para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Previdência e Trabalho Substituto(a)**, em 29/10/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11475846** e o código CRC **4B029A01**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.105799/2020-32

1. Aprovo a Nota Informativa 27241 (11168405), elaborada pela CGRT/SRT e Nota Informativa 27337 (11185231) com Anexo (11186558), elaborada pela CGFIT/SIT em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 148 que encaminha cópia do Requerimento de Informação RIC nº 1171/2020 (10475791), de autoria do Deputado Helder Salomão -PT- ES, por meio do qual respondemos as questões pertinentes á nossa Secretaria (6, 7, 8 e 12).

2. Restitua-se à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para conhecimento e demais trâmites.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO

Secretário do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo**,
Secretário(a) do Trabalho, em 22/10/2020, às 13:38, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **11193804** e o código CRC **668D74F7**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.105799/2020-32

Em complemento ao Despacho SEI nº 11193804, juntam-se as informações a seguir:

Itens 6 e 7

Cabe informar que a extinção, de fato, da referida Comissão se deu a partir da publicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. O Decreto nº 10.473/2020, publicado posteriormente, apenas revogou, explicitamente, o Decreto nº 20/2004, entre outros.

Conforme destacado pela Subsecretaria de Relações do Trabalho (11168405), com a edição do Decreto nº 9.759, a Secretaria de Trabalho coordenou e direcionou esforços para a recriação e remodelação do Conselho Nacional do Trabalho - CNT, que foi novamente instituído por meio do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, inclusive para contemplar alguns comitês tripartites extintos, como a Comissão Tripartite prevista no Decreto de 20 de agosto de 2004.

Item 8

A Subsecretaria de Inspeção do Trabalho informou, por meio da Nota Informativa 11185231, que "possui alguns canais em que os trabalhadores podem registrar denúncias de irregularidades nas relações de trabalho, como os plantões fiscais e os serviços de mediação, tanto individual, quanto coletiva, executados diretamente pelos auditores fiscais do trabalho nas Superintendências Regionais do Trabalho e Gerências Regionais do Trabalho presentes nas unidades da Federação. Há também o Disque 100 para denúncias de trabalho análogo à escravidão e o Canal de Denúncia Trabalhista no site www.gov.br".

Item 9

As leis que tratam de discriminação e a CF, em regra, não individualizam cada tipo de discriminação, tratando todas em um conjunto. Dessa forma, os dados disponíveis se referem ao conjunto discriminatório por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade (Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995).

Não obstante, conforme informado pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho - CGFIT, não há no âmbito desta Unidade dados sobre a discriminação racial no contexto das relações de trabalho.

Frise-se, ainda, que as políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos da população negra e das minorias étnicas e sociais, bem como combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância, integram o rol de competências do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Itens 10, 11 e 12

A Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, acrescentou que em 2018 "deu início ao planejamento de uma estratégia nacional de combate à discriminação, por meio da criação de um Grupo de Trabalho para tratar especificamente do tema. O Grupo tinha como objetivos específicos a elaboração de um estudo destinado a instrumentalizar a Inspeção do Trabalho para o combate à discriminação no Trabalho e a apresentação de uma proposta de 'Estratégia Nacional da Inspeção do Trabalho para Combate à Discriminação no Trabalho'. Houve, inclusive, a edição de uma cartilha: 'Discriminação – perguntas e respostas sobre discriminação no trabalho!'".

A SIT acrescentou ainda que "no âmbito das unidades da Federação, há ações fiscais que visam ao combate à discriminação nos locais de trabalho. Em levantamento de autos de infração lavrados pelas Superintendências Regionais, no período de 2014 a 2020, constam os seguintes: 40 autos de infração referentes à adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa de acesso ao/ou manutenção do emprego por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade (Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995), 23 autos de infração referentes à adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa de acesso ao trabalho ou à sua manutenção (Art. 1º da Lei nº 9.029/1995)".

A Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho - CGFIT, informou que em 2019, em decorrência das alterações promovidas na Pasta, a Divisão foi extinta, o que sobrestou o trabalho do grupo. Não obstante, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, iniciou um processo de reestruturação da Divisão de Fiscalização de Trabalho Infantil e Igualdade de Oportunidades - DETIOP, que absorveu o tema do combate à discriminação no trabalho, a fim de reforçar a estrutura do órgão.

Atualmente, a Divisão planeja a retomada do mencionado Grupo, objetivando dar continuidade aos trabalhos. Vale ressaltar que está em pauta a estruturação da Divisão para atender o tema da discriminação, conforme já mencionado.

Item 13

Este questionamento foge às competências regimentais da Secretaria de Trabalho, uma vez que se trata de informações sobre execução orçamentária e financeira. No entanto, por serem informações públicas disponíveis no SIOP, juntamos os dados a seguir, relativos à Ação Orçamentária 20YU - Fiscalização das Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho, exatamente como constam naquele sistema.

Tabela 1. Dotação e valores empenhados, liquidados e pagos na Ação Orçamentária 20YU (valor total).

Ano	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2014	30.588.000	30.588.000	29.288.000	24.693.189	23.150.967	22.892.973
2015	51.288.415	51.288.415	51.288.415	20.762.092	15.867.673	15.845.362
2016	55.743.415	54.127.151	54.127.151	40.494.763	16.094.461	16.094.461
2017	54.535.417	53.833.740	53.233.740	33.110.102	18.797.639	18.624.771
2018	75.000.000	70.254.068	67.834.708	66.779.918	47.343.432	47.231.284
2019	70.386.169	71.072.273	70.946.732	58.682.855	44.076.995	44.065.528
2020	26.023.015	36.023.015	35.776.217	13.811.805	5.454.680	5.416.778

Fonte: SIOP.

Sobre a tabela acima, é importante destacar que até o ano de 2019 a Ação 20YU contemplava a manutenção do eSocial. No quadro abaixo, foram discriminados a dotação e os valores liquidados nos anos de 2018 e 2019 para manutenção do sistema, conforme consta no SIOP.

Tabela 2. Dotação e valores empenhados, liquidados e pagos para manutenção do eSocial, quando esse compunha a Ação Orçamentária 20YU.

Ano	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2018	28.210.967	25.133.153	27.055.966	27.055.965	27.055.965	27.055.965
2019	28.211.000	28.211.000	27.695.817	18.502.971	18.200.000	18.200.000

Fonte: SIOP.

Se excluirmos os valores pagos para manutenção do eSocial da Ação Orçamentária 20YU nos anos de 2018 e 2019, têm-se os seguintes valores:

Tabela 3. Dotação e valores empenhados, liquidados e pagos na Ação Orçamentária 20YU, excluídos os valores utilizados para manutenção do eSocial.

Ano	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2014	30.588.000	30.588.000	29.288.000	24.693.189	23.150.967	22.892.973
2015	51.288.415	51.288.415	51.288.415	20.762.092	15.867.673	15.845.362
2016	55.743.415	54.127.151	54.127.151	40.494.763	16.094.461	16.094.461
2017	54.535.417	53.833.740	53.233.740	33.110.102	18.797.639	18.624.771
2018	46.789.033	45.120.915	40.778.742	39.723.953	20.287.467	20.175.319
2019	42.175.169	42.861.273	43.250.915	40.179.884	25.876.995	25.865.528
2020	26.023.015	36.023.015	35.776.217	13.811.805	5.454.680	5.416.778

Fonte: SIOP.

Ocorre que em 2020 foi criada a Ação Orçamentária específica 21AZ - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, cuja dotação atual é de R\$ 109 milhões.

Quanto aos demais questionamentos, a SIT destacou que considera que os "recursos hoje empregados para a Inspeção do Trabalho suportam a realização das atividades, sobretudo pela inclusão da emenda parlamentar que destinou R\$ 10 milhões para as ações de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil em 2020". No entanto, ressalvou que eventual aumento na força de trabalho exigirá incremento orçamentário para propiciar o custeio de passagens e diárias para interiorização das ações fiscais, pelo menos, de forma proporcional ao aumento do quadro de auditores.

A SIT destacou, também, que "a ausência de previsão orçamentária para investimento na Inspeção do Trabalho impede um planejamento de contratações e aquisições, uma vez que, em geral, as leis orçamentárias anuais destinam para a Inspeção do Trabalho apenas recursos para custeio, com exceção dos recursos oriundos de convênio, que possuem destinação específica".

Neste ponto, cabe registrar que o Projeto de Lei Orçamentária Anual em trâmite prevê a dotação de R\$ 24,5 milhões na Ação 20YU para o ano de 2021. Embora a SIT não tenha indicado um valor preciso nesse item, entende-se que para manter uma capacidade de desenvolvimento de sistemas, bem como investimento em ações de capacitação e modernização de equipamentos, seria pertinente a disponibilização de pelo menos R\$ 30 milhões na referida ação.

Item 14

A Secretaria de Trabalho não dispõe dessas informações pois não possui acesso aos sistemas de gestão de pessoal, sob competência da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Isto posto, sugere-se a restituição do feito à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO VALOTTO

Chefe de Gabinete Substituto

De acordo. Encaminhe-se à SEPRT.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

Secretário de Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Souza Moreira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Valotto, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 29/10/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11418427** e o código CRC **24A4DC39**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº 12100.105799/2020-32

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1171 (10475791) formulado pelo Deputado HELDER SALOMÃO, por meio do qual solicita informações acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento de políticas do Governo Federal, bem como das políticas e ações desenvolvidas no âmbito deste Ministério.

2. Os autos foram encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para análise, tendo a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho se manifestado a respeito do tema, mediante Nota Informativa SEI nº 28543/2020/ME (11431166), por meio da qual acautelou o seguinte:

Já para o item 14, a evolução dos servidores efetivos e comissionados lotados na Subsecretaria de Inspeção do Trabalho deve ser informada pela área de pessoal da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia. Esta CGIF fará a manifestação quanto a adequação da força de trabalho.

3. Por conseguinte, o presente processo foi encaminhado a esta Diretoria pelo Despacho GME-CODEP (11442384), visando à complementação das informações a que se refere o item 14 do referido Requerimento de Informação nº 1171, quais sejam:

De 2014 a 2020, qual foi a evolução, ano a ano, de servidores efetivos e comissionados lotados na Subsecretaria de inspeção do Trabalho? A subsecretaria considera sua força de trabalho atual como adequada para a realização de suas atividades? Caso negativo, o que seria adequado em termos de força de trabalho para o cumprimento satisfatório das atividades? (grifo nosso)

4. Diante do encaminhamento, esta Diretoria procedeu à extração de dados do quadro de pessoal Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, observando-se a evolução anual, referente ao período de 2014 a 2020 e, de acordo com o que consta no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Siape, os quantitativos são os seguintes:

ANO	SERVIDORES EFETIVOS	SERVIDORES COMISSIONADOS	TOTAL
2014	2.052	1	2.053
2015	2.083	1	2.084
2016	2.109		2.109
2017	2.138		2.138
2018	2.144	1	2.145
2019	1.360		1.360
2020	1.519		1.519

5. Assim, considerando as informações prestadas no que compete a esta Diretoria, restituo o presente processo à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/10/2020, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11468135** e o código CRC **B5AFB8BC**.

Referência: Processo nº 12100.105799/2020-32.

SEI nº 11468135



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Nota Informativa SEI nº 27179/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Helder Salomão, Chefa de Gabinete

ASSUNTO: Trata-se esta NI do requerimento de informação da Câmara dos Deputados nº 1171/2020 que indaga sobre ações de combate ao racismo no âmbito do Governo federal. Esta Nota visa informar sobre o tratamento do tema no Plano Plurianual 2020-2023 e fornecer subsídios para a resposta dos itens 1 ao 5 do requerimento.

QUESTÃO RELEVANTE:

- Ações de combate ao racismo

ANTECEDENTES:

- O teor do requerimento trata da questão específica de combate ao racismo e pretende obter informações que demonstrem que o Ministério da Economia está tratando adequadamente do tema.

Resposta aos questionamentos

Questão 1: A extinção de programas no PPA voltados para o combate ao racismo e para a promoção da igualdade racial implicará na redução de recursos para estes fins?

Historicamente o tema do combate ao racismo esteve sempre presente no contexto de agendas transversais e multisectoriais de promoção da igualdade racial ou de redução das desigualdades raciais nos últimos planos plurianuais. Em alguns PPAs tivemos ações específicas no período da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade racial (SEPPIR), porém, prevalecia ações mais de articulação no sentido da promoção e articulação e menos no sentido da operacionalização direta de ações finalísticas.

Ressalta-se que a existência ou não de programas no PPA voltados para o combate ao racismo e para a promoção da igualdade racial não impacta o montante de recursos orçamentários que serão destinados para estes fins. Isso ocorre pelo fato de as ações orçamentárias estarem discriminadas exclusivamente

nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, e devido ao valor global dos programas do PPA não constituir limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, conforme os art. 6º e 7º da Lei 13.971/2019.

A metodologia do PPA 2016-2019 previu a existência de um programa específico para tratar da igualdade racial e do combate ao racismo (2034 - Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo). Contudo, devido à transversalidade e intersetorialidade da agenda, a existência de um programa único não implicava a execução de todas as ações relacionadas aos temas por um único órgão. Se verificarmos os objetivos do Programa 2034 no PPA 2016-2019, percebe-se que a execução do programa estava a cargo de vários ministérios, dada a transversalidade do tema.

A metodologia do PPA 2020-2023 impôs uma mudança na elaboração e formatação dos programas sem, contudo, abandonar o tema da igualdade racial e do combate ao racismo. O cerne da atuação do governo federal na agenda ficou a cargo do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH, mas pode-se verificar o tratamento do tema da igualdade racial e do combate ao racismo nas políticas de outros ministérios.

A título de exemplo, o tema do enfrentamento ao racismo e à desigualdade racial tem sido debatido no âmbito do SUAS, tanto por meio de parcerias entre órgãos de governo, como pela estruturação de ações estratégicas no âmbito dos mecanismos de implementação das políticas e serviços do sistema de assistência social. O Ministério da Cidadania atua na formulação de cadernos e cartilhas de orientações técnicas para o trabalho social com famílias nos diversos serviços e programas no âmbito da assistência social, especialmente. O objetivo é promover um atendimento qualificado aos usuários do SUAS.

Ademais, o Ministério da Educação aplica a cotas raciais como reserva de vagas em seus processos de seleção nas Universidades e institutos tecnológicos. Em articulação com o Ministério da Saúde, o MMFDH desenvolve a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Essa Política tem como marca o reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.

Destacamos, no entanto, que o principal instrumento de articulação e coordenação entre as esferas de governo é o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir. Estados e Municípios podem aderir ao sistema. O Sistema constitui forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância.

Questão 2: A extinção de programas no PPA voltados para o combate ao racismo e para a promoção da igualdade racial prejudicará a coordenação e o monitoramento de políticas? Será possível saber, por exemplo, quanto foi efetivamente gasto em políticas que promovam a igualdade racial, mesmo que estas não estejam sob a alçada da Seppir?

No PPA 2020-2023 não há um enfoque orçamentário em ações transversais. A responsabilidade pelo tema está a cargo do MMFDH que faz a gestão Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir. A coordenação entre os órgãos não será prejudicada, uma vez que, desde a vigência do PPA 2016-2019, a agenda da igualdade racial e combate ao racismo já era executada por ministérios diversos, sempre com um órgão coordenador e articulador. Assim continua no PPA vigente, com a predominância da atuação a cargo do MMFDH, o qual sucedeu ou incorporou os órgãos responsáveis pela execução da política em outros PPAs e que não fazem parte da estrutura organizacional dos ministérios que subsistiram após a reformulação promovida pelo governo atual.

No que diz respeito ao monitoramento, a competência para a coordenação e monitoramento de políticas de ações de combate ao racismo e para a promoção da igualdade racial é do MMFDH, que faz a gestão Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir. O monitoramento do PPA será referente ao objetivo, meta e resultados intermediários de cada programa finalístico.

Questão 3: Segundo o Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal 2020-20231, o PPA “não possui atributos que possibilitem a divulgação de informações organizadas por agendas transversais. Essas agendas, conforme disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/agendas-transversais>.

[br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-tecnico-do-ppa-2020-2023.pdf](#), acesso em 07/09/2020, serão coordenadas mediante a criação de Grupos de Trabalho ou pelos próprios órgãos executores da agenda". Existe alguma garantia ou previsão de fomento, por parte do Ministério da Economia, para que esses grupos de trabalhos sejam efetivamente criados?

Não há previsão de fomento para criação de grupos de trabalho, se o termo "fomento" significar dotação orçamentária.

A iniciativa para criação de Grupo de Trabalho com objetivo de coordenar uma agenda transversal é do órgão competente para executar a respectiva agenda.

Por fim, não compete ao ME fomentar a criação de grupos de trabalho para esta finalidade.

Questão 4: Considerando que a experiência do Fórum Interconselhos foi uma prática premiada no âmbito das Nações Unidas, o Ministério da Economia pretende manter essa política para o monitoramento e avaliação do PPA? Caso negativo, há alguma previsão de monitoramento específico para agendas transversais, com publicações de relatórios específicos.

O Fórum Interconselhos fez parte do processo de monitoramento do PPA 2012-2015, com foco na pactuação e monitoramento de agendas transversais no Plano Plurianual. Posteriormente, no PPA 2016-2019 esta iniciativa foi descontinuada após o Fórum referente ao monitoramento do primeiro ano do plano. Assim, o Fórum Interconselhos não faz parte do processo de monitoramento e avaliação desde 2018.

Como destacado na questão 2, as agendas transversais não integram o Plano Plurianual 2020-2023, e, portanto, não fazem parte do seu processo de monitoramento. As agendas transversais deverão ser monitoradas pelos próprios órgãos executores da agenda de acordo com suas responsabilidades.

Ao Ministério da Economia, por meio da SEPLA/SECAP/FAZENDA/ME, compete apoiar a formulação e o monitoramento de políticas, planos, programas e investimentos relacionados a temas transversais, territoriais e de aperfeiçoamento da gestão da política pública, conforme o Decreto n 9.745/2019.

Dessa forma, caso seja solicitado, o Ministério da Economia está apto a oferecer apoio na formulação e no monitoramento de políticas, planos, programas e investimentos relacionados a temas transversais.

Questão 5: A Lei N° 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial prevê em seu artigo 56 que na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União deverão ser observadas políticas de ação afirmativa para a população negra em diversos âmbitos. Prevê ainda a adoção de medidas de transparência na alocação e execução de programas que cumpram a finalidade do estatuto, a exemplo da explicitação de recursos orçamentários destinados à promoção da igualdade racial em todos os âmbitos. O Ministério da Economia tomou ou está tomando alguma providência para garantir o disposto neste artigo?

Este assunto é de responsabilidade do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos para onde deve ser enviada a questão, uma vez que esse assunto compete aquela pasta conforme suas atribuições.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) estabeleceu que é dever do Estado e da Sociedade garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

O enfrentamento ao racismo no âmbito federal está a cargo do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos - MMFDH, atuando diretamente ou em articulação com Estados e municípios por meio do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir. Estados e Municípios podem aderir ao sistema, o qual constitui uma forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância.

Até o exercício de 2019, noventa e dois (92) entes federados haviam aderido ao Sinapir. Além das ações por meio do sistema, o MMFDH declara existir outras ações e programas voltados para garantir os direitos da população negra, dentre eles o combate ao racismo, como segue:

- No campo da proteção às mulheres negras, o Ministério apoia as organizações de mulheres negras e suas ações de combate de desigualdades e preconceito.
- Em articulação com o Ministério da Saúde, o MMFDH desenvolve a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Essa Política tem como marca o reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.

O Plano Plurianual atual contempla o tema do combate ao racismo no Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos. A título de comparação, O PPA 2016-2019 continha três ações orçamentárias que financiavam a execução do programa 2034, que eram diretamente relacionadas com a igualdade racial e o combate ao racismo. Essas ações previam a formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais.

Naquele PPA, uma das ações contemplava a formação, capacitação e qualificação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, apoio ao acesso ao ensino superior, levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas, elaboração de programa de enfrentamento ao racismo institucional (**Ação 210H - Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial**).

Outra ação tratava da formulação, apoio e implementação de políticas e iniciativas governamentais de fortalecimento e/ou criação de órgãos nas estruturas administrativas locais, responsáveis pela coordenação e articulação da política de Enfrentamento ao Racismo e de Promoção da Igualdade Racial (**Ação 213Q - Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial**).

A última das ações orçamentárias era voltada para o atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial (ação 214D). Essas ações foram excluídas e o tema do combate ao racismo passou a ser tratado em dois planos orçamentários da ação 21AR – Promoção e Defesa do Direito para todos. Contudo, no primeiro destes planos orçamentários, com previsão de recursos da ordem de 2 milhões de reais.

Frise-se que, a despeito da denominação do programa 2034 no PPA 2016-2019, os recursos financeiros destinavam-se também ao atendimento de outros públicos, tais como ciganos, indígenas, população de rua ou outras minorias. Assim sendo, comparar informações orçamentárias dos objetivos que tinham relação com a população negra no Programa 2034, no primeiro ano de vigência do PPA 2016-2019 com as ações que não têm exatamente o mesmo escopo no programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, requer cuidado nas interpretações.

Destaque-se ainda que devido à metodologia do plano vigente, as ações do programa 5034 podem alcançar a população negra em programas destinados para o público em geral. O detalhamento somente pode ser conhecido onde houver planos orçamentários ou outros mecanismos de identificação precisa. Em termos de valores, verifica-se que no primeiro ano do PPA 2016-2019, no programa 2034 foram autorizados R\$ 39.608.960,00 e empenhados R\$ 20.269.037,15. Já no PPA vigente, no programa 5034, as ações orçamentárias que tem relação com a agenda da igualdade racial e do combate ao racismo somam R\$ 327.217.104,00, dos quais R\$ 146.329.035,50 foram empenhados. Outras sete ações orçamentárias financiam o tema da igualdade racial e do combate ao racismo de forma difusa ou indireta no programa 5034 do PPA 2020-2023.

CONCLUSÃO

O requerimento de informação trata da questão do combate ao racismo, que não existe com essa

denominação nos instrumentos orçamentários. Comparando com o PPA 2016-2019, não há redução orçamentária no âmbito do PPA atual, mas sim mudanças de responsabilidades em função das reformas administrativas. De fato, as ações estão concentradas no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e aparecem outras pastas como o Ministério da Saúde, Cidadania e Educação da natureza transversal e intersetorial do tema.

A maior parte das perguntas do requerimento sugere que o ME informe sobre ações executivas a cargo desses Ministérios. Ações de monitoramento, formação de grupos de trabalho e ações orçamentárias específicas estão a cargo principalmente do MMFDH, que concentra atividades no âmbito da igualdade racial e de gênero e outras iniciativas por meio do SINAPIR. Menção ao Fórum Interconselhos remete à metodologia dos PPAs 2012-2015 e 2016-2019, e não integra o PPA 2020-2023.

Por fim, cabe mencionar que o Estatuto da Igualdade Racial elenca várias iniciativas que promovem a igualdade de gênero e raça, população negra e ações afirmativas. As garantias mencionadas no requerimento continuam sendo objeto das ações governamentais, pois o Governo federal possui uma estrutura ministerial para o enfrentamento da questão. Assim, o tema do combate ao racismo está subsumido nas ações transversais e multisectoriais que são também interseccionais, pois compreende política pública das mulheres; ou estão territorializadas, por exemplo, em ações de saneamento em comunidades quilombolas. Portanto, ações que tratam da questão racial podem ser encontradas não apenas em ações específicas mas também em ações difusas através de vários ministérios.

Documento assinado eletronicamente

NIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Analista de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA

Coordenador-Geral de Políticas Sociais e Transversais, Substituto

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL MARTINS NETO

Subsecretário de Planejamento Governamental, Substituto

De acordo. Encaminhe-se o processo para o Gabinete do Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente

NELSON LEITÃO PAES

Secretário de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Leitão Paes**,
Secretário(a) de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Substituto(a), em 15/10/2020, às 11:31, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Abreu Costa**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 15/10/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nivaldo de Oliveira Sousa**, **Analista de Planejamento e Orçamento**, em 15/10/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Neto**, **Subsecretário(a) de Planejamento Governamental Substituto(a)**, em 15/10/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11153257** e o código CRC **68611426**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Relações do Trabalho

Nota Informativa SEI nº 27241/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Helder Salomão

ASSUNTO: Requerimento e Informação ao Ministro da Economia acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério.

1. Trata-se de Requerimento de Informação RIC nº 1171/2020 encaminhado ao Ministro de Estado da Economia, no qual solicita dados acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e bem como sobre ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério. A demanda foi encaminhada a esta Coordenação-Geral de Relações do Trabalho – CGRT, por meio do Despacho STRAB-SRT (SEI nº 11065005), para manifestação das questões 6 e 7 do Documento SEI nº 10475791.

2. São pontuados nos questionamentos 6 e 7:

Questão 6 - O Decreto nº 10.473/2020 revogou o Decreto de 20 de agosto de 2004, que instituiu, no âmbito do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, uma Comissão Tripartite com o objetivo de promover políticas públicas de igualdade de oportunidades e de tratamento, e de combate a todas as formas de discriminação de gênero e de raça, no emprego e na ocupação. Essa revogação levou em consideração alguma análise ou relatório de desempenho da Comissão? Caso afirmativo, favor enviar o documento ou documentos em anexo.

Questão 7 - Há alguma previsão para a recriação de uma Comissão nos moldes da Comissão extinta, acima referida?

3. Com a edição do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, a Secretaria de Trabalho coordenou e direcionou esforços para a recriação e remodelação do Conselho Nacional do Trabalho - CNT, que foi novamente instituído por meio do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, inclusive para contemplar alguns comitês tripartites extintos, como a Comissão Tripartite prevista no Decreto de 20 de agosto de 2004.

4. Órgão colegiado de natureza consultiva, integrante da estrutura do Ministério da Economia e composto de forma tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, o CNT há muito funciona como um canal de diálogo social, cujo rol de finalidades converge para a elaboração de políticas públicas e a constante modernização das relações de trabalho.

5. Conforme disciplinado pelo art. 3º do Decreto nº 9.944/2019, compete ao Conselho Nacional do Trabalho:

*"I - propor políticas e ações para modernizar as relações de trabalho;
II - estimular a negociação coletiva e o diálogo social como mecanismos de solução de conflitos;
III - promover o entendimento entre trabalhadores e empregadores e buscar soluções em temas estratégicos relativos às relações de trabalho;
IV - propor diretrizes para a elaboração dos planos, dos programas e das normas sobre políticas públicas em matéria trabalhista, de competência do Ministério da Economia, com base em informações conjunturais e prospectivas das situações política, econômica e social do País;
V - propor estudos e analisar instrumentos legislativos e normas complementares que visem a aperfeiçoar as condições e as relações de trabalho; e
VI - pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, na sua área de competência."*

6. No escopo de suas competências, o CNT tem a finalidade de promover o entendimento entre trabalhadores, empregadores e Governo Federal, fomentando a negociação coletiva e a interlocução social. Neste sentido, é notório que esse ambiente favorece o fortalecimento e o prestígio dos espaços de diálogo interinstitucionais, em prol do bem comum, abarcando os temas relacionados à igualdade de oportunidade e de tratamento, bem como ao combate a todas as formas de discriminação de gênero e de raça, no emprego e na ocupação.

7. Embora não haja, no presente momento, comissão instituída no âmbito do CNT como o tema objeto da consulta, o Decreto nº 9.944/2019 prevê a criação de até quatro comissões temáticas com a finalidade de monitorar, avaliar e propor políticas específicas relacionadas às relações do trabalho, conforme proposição das bancadas.

8. São estas as considerações aos itens 6 e 7 ao Requerimento de Informação RIC nº 1171/2020.

Documento assinado eletronicamente
RAFAELE RODRIGUES MASCARENHAS MENEZES
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente
ISABELE JACOB MORGADO
Coordenadora Geral de Relações do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Trabalho.

Documento assinado eletronicamente
MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Subsecretário de Relações do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Rafaele Rodrigues Mascarenhas Menezes, Coordenador(a)**, em 15/10/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabele Jacob Morgado, Coordenador(a)-Geral**, em 15/10/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Rodrigues de Souza, Subsecretário(a)**, em 15/10/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11168405** e o código CRC **DEB61BCC**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho
Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil e Igualdade de Oportunidades

Nota Informativa SEI nº 27337/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Helder Salomão

ASSUNTO: Requerimento de Informação RIC nº1171/2020 dirigido ao Ministro de Estado da Economia, a respeito de ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério.

1. Trata-se de Requerimento de Informação RIC nº1171/2020 dirigido ao Ministro de Estado da Economia, no qual solicita resposta a uma série de questionamentos a respeito do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal, assim como sobre as ações e políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério. A demanda foi encaminhada a esta Divisão de Fiscalização de Trabalho Infantil e Igualdade de Oportunidades – DTIOP, por meio do Despacho STRAB-SIT-CGFIT (SEI nº 11068695), para manifestação das questões 8 e 12 do Documento SEI nº 10475791.

2. São pontuados nos questionamentos 8 e 12:

Questão 8 - A Secretaria do Trabalho possui algum canal por meio do qual trabalhadores possam fazer denúncias acerca de práticas discriminatórias no local de trabalho?

Questão 12 - De 2014 a 2020, a Subsecretaria de inspeção do Trabalho realizou alguma ação voltada, especificamente, para o combate à discriminação racial no âmbito das relações de trabalho? Favor especificar o ano das ações, caso existentes.

3. A Subsecretaria de Inspeção do Trabalho possui alguns canais em que os trabalhadores podem registrar denúncias de irregularidades nas relações de trabalho, como os plantões fiscais e os serviços de mediação, tanto individual, quanto coletiva, executados diretamente pelos auditores fiscais do trabalho nas Superintendências Regionais do Trabalho e Gerências Regionais do Trabalho presentes nas unidades da Federação. Há também o Disque 100 para denúncias de trabalho análogo à escravidão e o Canal de Denúncia Trabalhista no site www.gov.br.

4. Em 2018, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho deu início ao planejamento de uma estratégia nacional de combate à discriminação, por meio da criação de um Grupo de Trabalho para tratar especificamente do tema. O Grupo tinha como objetivos específicos a elaboração de um estudo destinado a instrumentalizar a Inspeção do Trabalho para o combate à discriminação no Trabalho e a apresentação de uma proposta de “Estratégia Nacional da Inspeção do Trabalho para Combate à

Discriminação no Trabalho". Houve, inclusive, a edição de uma cartilha: "Discriminação – perguntas e respostas sobre discriminação no trabalho".

5. Já, no âmbito das unidades da Federação, há ações fiscais que visam ao combate à discriminação nos locais de trabalho. Em levantamento de autos de infração lavrados pelas Superintendências Regionais, no período de 2014 a 2020, constam os seguintes: 40 autos de infração referentes à adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa de acesso ao/ou manutenção do emprego por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade (Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995), 23 autos de infração referentes à adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa de acesso ao trabalho ou à sua manutenção (Art. 1º da Lei nº 9.029/1995).

6. São estas as considerações aos itens 8 e 12 do Requerimento de Informação RIC nº1171/2020.

ANEXO (11186558) - “ Cartilha: Discriminação – perguntas e respostas sobre discriminação no trabalho”

Documento assinado eletronicamente

Andrea Oliveira do Nascimento

Chefe da Divisão de Fiscalização de Trabalho Infantil e Igualdade de Oportunidades

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Subsecretário de Inspeção do Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

Gerson Soares Pinto

Coordenador-Geral de Fiscalização do Trabalho

De acordo. Aprovo a presente Nota Informativa.

Documento assinado eletronicamente

Rômulo Machado da Silva

Subsecretário de Inspeção do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Machado e Silva**, **Subsecretário de Inspeção do Trabalho**, em 16/10/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



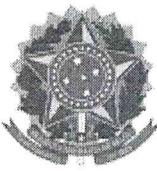
Documento assinado eletronicamente por **Gerson Soares Pinto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/10/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Oliveira do Nascimento**, **Chefe de Divisão**, em 16/10/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11185231** e o código CRC **D1DF7DB0**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 27802/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Helder Salomão

ASSUNTO: “Requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Economia acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério.”

DOCUMENTO: Requerimento de Informação nº 1171/2020 (SEI nº 10475791).

QUESTÃO RELEVANTE:

- Trata-se do Requerimento de Informação nº 1171/2020 (SEI nº 10475791), que *“Requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Economia acerca do combate ao racismo nos instrumentos de planejamento do Governo Federal e de ações políticas de combate ao racismo promovidas e produzidas no âmbito do Ministério”*, encaminhado sob consulta através do Despacho GME-CODEP (SEI nº 10480986), em 14 de setembro de 2020.
- No que tange esta pasta no âmbito do Ministério da Economia, e, considerando as competências regimentais da Secretaria Especial de Fazenda, em especial, da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP/FAZENDA –ME), tem-se a consulta por meio do Despacho FAZENDA-ASPAR (SEI nº 10497764), em 06/10/2020.
- Cabe ressaltar que, as ações mencionadas no Requerimento de Informação estão concentradas no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e presentes também, em outras pastas como o Ministério da Saúde, Cidadania e Educação, sendo, portanto de natureza transversal e intersetorial.
- Observando a natureza transversal e intersetorial das ações políticas questionadas, esta Nota Informativa visa responder, “estritamente”, aos itens: 01 ao 05, constantes no Requerimento de Informações:

“Questão 1: A extinção de programas no PPA voltados para o combate ao racismo e para a promoção da igualdade racial implicará na redução de recursos para estes fins?

Questão 2: A extinção de programas no PPA voltados para o combate ao racismo e para a promoção da igualdade racial prejudicará a coordenação e o monitoramento de políticas? Será possível saber, por exemplo, quanto foi efetivamente gasto em políticas que promovam a igualdade racial, mesmo que estas não estejam sob a alçada da Seppir?

Questão 3: Segundo o Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal 2020-2023³¹, o PPA “não possui atributos que possibilitem a divulgação de informações organizadas por agendas transversais. Essas agendas, conforme disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-tecnico-do-ppa-2020-2023.pdf>, acesso em 07/09/2020, serão coordenadas mediante a criação de Grupos de Trabalho ou pelos próprios órgãos executores da agenda”. Existe alguma garantia ou previsão de fomento, por parte do Ministério da Economia, para que esses grupos de trabalhos sejam efetivamente criados?

Questão 4: Considerando que a experiência do Fórum Interconselhos foi uma prática premiada no âmbito das Nações Unidas, o Ministério da Economia pretende manter essa política para o monitoramento e avaliação do PPA? Caso negativo, há alguma previsão de monitoramento específico para agendas transversais, com publicações de relatórios específicos.

Questão 5: A Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial prevê em seu artigo 56 que na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União deverão ser observadas políticas de ação afirmativa para a população negra em diversos âmbitos. Prevê ainda a adoção de medidas de transparência na alocação e execução de programas que cumpram a finalidade do estatuto, a exemplo da explicitação de recursos orçamentários destinados à promoção da igualdade racial em todos os âmbitos. O Ministério da Economia tomou ou está tomando alguma providência para garantir o disposto neste artigo?”

ANTECEDENTES:

- O teor do requerimento trata da questão específica de combate ao racismo e pretende obter informações que demonstrem que o Ministério da Economia está tratando adequadamente do tema.
- A Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (**SECAP/FAZENDA-ME**), através do Despacho SECAP-GABIN (SEI nº 11173459), de 15/10/2020, encaminha a Nota Informativa nº 27179/2020/ME (SEI nº 11153257), de 15/10/2020.

De acordo com a SECAP/FAZENDA – ME:

“O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) estabeleceu que é dever do Estado e da Sociedade garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

O enfrentamento ao racismo no âmbito federal está a cargo do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos - MMFDH, atuando diretamente ou em articulação com Estados e municípios por meio do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir. Estados e Municípios podem aderir ao sistema, o qual constitui uma forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância.

Até o exercício de 2019, noventa e dois (92) entes federados haviam aderido ao Sinapir. Além das ações por meio do sistema, o MMFDH declara existir outras ações e programas voltados para garantir os direitos da população negra, dentre eles o combate ao racismo, como segue:

- No campo da proteção às mulheres negras, o Ministério apoia as organizações de mulheres negras e suas ações de combate de desigualdades e preconceito.
- Em articulação com o Ministério da Saúde, o MMFDH desenvolve a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Essa Política tem como marca o reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.

O Plano Plurianual atual contempla o tema do combate ao racismo no Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos. A título de comparação, O PPA 2016-2019 continha três ações orçamentárias que financiavam a execução do programa 2034, que eram diretamente relacionadas com a igualdade racial e o combate ao racismo. Essas ações previam a formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais.

Naquele PPA, uma das ações contemplava a formação, capacitação e qualificação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, apoio ao acesso ao ensino superior, levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas, elaboração de programa de enfrentamento ao racismo institucional (**Ação 210H - Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial**).

Outra ação tratava da formulação, apoio e implementação de políticas e iniciativas governamentais de fortalecimento e/ou criação de órgãos nas estruturas administrativas locais, responsáveis pela coordenação e articulação da política de Enfrentamento ao Racismo e de Promoção da Igualdade Racial (**Ação 213Q - Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial**).

A última das ações orçamentárias era voltada para o atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial (ação 214D). Essas ações foram excluídas e o tema do combate ao racismo passou a ser tratado em dois planos orçamentários da ação 21AR – Promoção e Defesa do Direito para todos. Contudo, no primeiro destes planos orçamentários, com previsão de recursos da ordem de 2 milhões de reais.

Frise-se que, a despeito da denominação do programa 2034 no PPA 2016-2019, os recursos financeiros destinavam-se também ao atendimento de outros públicos, tais como ciganos, indígenas, população de rua ou outras minorias. Assim sendo, comparar informações orçamentárias dos objetivos que tinham relação com a população negra no Programa 2034, no primeiro ano de vigência do PPA 2016-2019 com as ações que não têm exatamente o mesmo escopo no programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, requer cuidado nas interpretações.

Destaque-se ainda que devido à metodologia do plano vigente, as ações do programa 5034 podem alcançar a população negra em programas destinados para o público em geral. O detalhamento somente pode ser conhecido onde houver planos orçamentários ou outros mecanismos de identificação precisa. Em termos de valores, verifica-se que no primeiro ano do PPA 2016-2019, no programa 2034 foram autorizados R\$ 39.608.960,00 e empenhados R\$ 20.269.037,15. Já no PPA vigente, no programa 5034, as ações orçamentárias que tem relação com a agenda da igualdade racial e do combate ao racismo somam R\$ 327.217.104,00, dos quais R\$ 146.329.035,50 foram

empenhados. Outras sete ações orçamentárias financiam o tema da igualdade racial e do combate ao racismo de forma difusa ou indireta no programa 5034 do PPA 2020-2023.

CONCLUSÃO

O requerimento de informação trata da questão do combate ao racismo, que não existe com essa denominação nos instrumentos orçamentários. Comparando com o PPA 2016-2019, não há redução orçamentária no âmbito do PPA atual, mas sim mudanças de responsabilidades em função das reformas administrativas. De fato, as ações estão concentradas no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e aparecem outras pastas como o Ministério da Saúde, Cidadania e Educação da natureza transversal e intersetorial do tema.

A maior parte das perguntas do requerimento sugere que o ME informe sobre ações executivas a cargo desses Ministérios. Ações de monitoramento, formação de grupos de trabalho e ações orçamentárias específicas estão a cargo principalmente do MMFDH, que concentra atividades no âmbito da igualdade racial e de gênero e outras iniciativas por meio do SINAPIR. Menção ao Fórum Interconselhos remete à metodologia dos PPAs 2012-2015 e 2016-2019, e não integra o PPA 2020-2023.

Por fim, cabe mencionar que o Estatuto da Igualdade Racial elenca várias iniciativas que promovem a igualdade de gênero e raça, população negra e ações afirmativas. As garantias mencionadas no requerimento continuam sendo objeto das ações governamentais, pois o Governo federal possui uma estrutura ministerial para o enfrentamento da questão. Assim, o tema do combate ao racismo está subsumido nas ações transversais e multissetoriais que são também interseccionais, pois compreende política pública das mulheres; ou estão territorializadas, por exemplo, em ações de saneamento em comunidades quilombolas. Portanto, ações que tratam da questão racial podem ser encontradas não apenas em ações específicas mas também em ações difusas através de vários ministérios.”

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (SEI nº 10480986), que solicita análise e manifestações sobre o **Requerimento de Informação nº 1171/2020**, da câmara dos deputados, (SEI nº 10475791), encaminha-se, manifestação da SECAP/FAZENDA/ME, no sentido de subsidiar respostas ao referido Requerimento de Informação.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

MARCO AURELIO MAYNART PABST

Assessor Parlamentar

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GME.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda

ANEXOS:

SECAP/FAZENDA-ME), através do Despacho SECAP-GABIN (SEI nº 11173459), de 15/10/2020, encaminha a Nota Informativa nº 27179/2020/ME (SEI nº 11153257), de 15/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Maynart Pabst, Administrador(a)**, em 22/10/2020, às 01:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 22/10/2020, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11291385** e o código CRC **DD4ED154**.